



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 013/22

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, E A EMPRESA NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A. (NHJ DO BRASIL, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, TEN CEL PM RG 63.420 **ERIKA FABIANA DE ALCANTARA MONTEIRO**, Id Funcional nº 2409681-4 e a empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL)**, situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21040-361, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por André Machado de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 103896981, expedida pelo DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 018.378.307-70, residente e domiciliado na Rua Avenida Lucio Costa nº 3.300, Bl. 8, apto 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 013/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. SEI-350057/001581/2021 e SEI-350192/001376/2020, e no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do contrato, nas seguintes quantidades estimadas:

Tipo de Container	Quantidade	Preço Unitário Reajustado	Preço Mensal Reajustado	Preço Anual Reajustado
Escritório com Suíte	17	R\$ 1.226,38	R\$ 20.848,46	R\$ 250.181,52
Escritório (Administrativo)	67	R\$ 971,42	R\$ 65.085, 14	RS 781.021,68
Sanitário	8	R\$ 862,18	R\$ 6.897,44	R\$ 82.769,28
Caminhão Munck para Transposição de Containers	141 horas	R\$ 74,05	(Por demanda)	R\$ 10.441,05
TOTAL MENSAL				R\$ 92.831,04

TOTAL ANUAL				R\$ 1.124.413,53
-------------	--	--	--	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será do dia 24/02/2025 a 23/02/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO (Da Extinção antes do Prazo): Este Contrato se extinguirá, ainda que antes do prazo previsto no caput desta cláusula, quando do término do processo licitatório em trâmite no Processo Eletrônico SEI-350006/001635/2024, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de locação de containers marítimos adaptados para atender as necessidades da SEPM.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 1,928740% (um, nove dois oito sete quatro zero por cento), referente ao IGPM, acumulado do período de 02/24 a 01/25, com efeitos a partir de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90 - Despesa Corrente

Fonte de Recurso: 100 - Ordinários Provenientes de Impostos, 103 – FISED e/ou 120 – Ressarcimento de Pessoal.

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas (L2).

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 1.124.413,53 (um milhão, cento e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, sob demanda, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.124.413,53 (um milhão, cento e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.614.815,82 (Quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 24/02/2025 a 23/02/2026, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEMP

CNPJ nº 32.690.668/0001-02

Erika Fabiana de Alcantara Monteiro - TEN CEL PM

Subdiretora Geral de Apoio Logístico

Ordenadora de Despesas

Resolução SEPM nº 6301 de 23 de agosto de 2024

DOERJ nº 159 de 27/08/2024

ID Func. nº 2409681-4

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL).

CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00

André Machado de Oliveira

CPF nº 018.378.307-70

TESTEMUNHA: Alessandra Castanheira Serra, ID Funcional 5105217-2

TESTEMUNHA:

Rio de Janeiro, 18 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Castanheira Serra, Assistente II**, em 19/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Fabiana de Alcântara Monteiro, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 20/02/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93594422** e o código CRC **25693E4C**.

Referência: Processo nº SEI-350057/001581/2021

SEI nº 93594422

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: